



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) MÓVEL 4G, COM ÁREA DE REGISTRO NO ESTADO DO AMAZONAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADA ENTRE A CONTRATANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A CLARO S/A, NA FORMA ABAIXO:

Ao 01 dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (01/06/2026), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei no. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com Inscrição Estadual no. 05.341.162-5 e CNPJ no. 04.407.920/0001-80, neste ato representada seu Diretor Presidente, **Sr. RENATO BORGES DE SOUZA**,

[REDACTED] no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 07/05/2026, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1902397 em 19/05/2026 e, de outro lado, **CLARO S/A**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, bairro: Santo Amaro, CEP 04.709-110, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 299.030/21-2 e com inscrição municipal n.º 2.498.616-0 e inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada por seus Bastante Procuradores, Sra. **SANDRA SEIXAS DE ALMEIDA**

tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2022**, ordem de serviço n.º 02/2022 – DITEC, Portaria n.º 103/2022, devidamente homologada em 25/05/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de 26/05/2022, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, é assinado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela CONTRATADA, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

- 1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo;
- 1.1.2. **Suplementar em 22,10% (vinte e dois, dez por cento)** o valor global do contrato, decorrente da ampliação do pacote de dados móveis das linhas corporativas, passando de 10GB para 20GB, atualização tecnológica dos serviços e renovação dos aparelhos disponibilizados em comodato, visando atender às atuais demandas operacionais da PRODAM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **02/06/2026 a 01/06/2027** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, com base na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por comum acordo entre as partes ficou convencionado que não será aplicado o reajuste pactuado na Cláusula Sétima do Contrato Primitivo, não cabendo requerimento posterior, seja administrativo ou judicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A partir deste Termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de **R\$ 6.862,50** (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 82.350** (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.





GOVERNO DO
AMAZONAS
A FORÇA DA NOSSA GENTE

Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

7. CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 011/2022, firmado em 02/06/2022, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição n.º 34.771 de 27/06/2022, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 01 de junho de 2026.

Pela CONTRATANTE

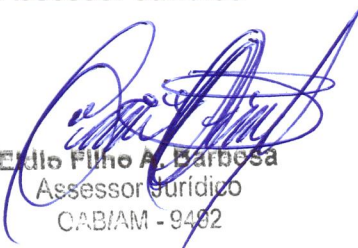

Renato Borges de Souza
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA


Sandra Seixas de Almeida
Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico


Eulio Filho A. Barbosa
Assessor Jurídico
CABIAM - 9482

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6490 / Whatsapp: (92)
99962-1608
atendimento@prodam.am.gov.br Rua
Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de
Janeiro. Manaus -AM. CEP 69020-110





Governo do Estado lança campanha Junho Violeta e reforça combate à violência contra a pessoa idosa

Alex Pazuello/Secom

Mobilização marca o início das ações de conscientização e fortalecimento da rede de proteção aos idosos em todo o estado

O Governo do Amazonas lançou, no dia 1º de junho, a campanha Junho Violeta, iniciativa nacional de conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa. O lançamento ocorreu no Largo de São Sebastião, no Centro de Manaus, reunindo representantes do poder público, instituições de defesa de direitos e integrantes da rede de proteção à pessoa idosa.

A campanha é coordenada pelo Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), e tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do enfrentamento às diversas formas de violência contra idosos, além de divulgar os canais de denúncia e os serviços de acolhimento disponíveis no estado.

Durante o evento, também foi lançada a Operação Virtude, realizada em parceria com a Polícia Civil. A ação integra uma mobilização nacional voltada à prevenção, combate e acolhimento de vítimas de violência física, psicológica, patrimonial e de negligência, por meio de ações educativas, visitas domiciliares e fortalecimento dos mecanismos de proteção.

Entre os presentes estava a servidora aposentada Rita de Cássia, de 68 anos, que ressaltou a importância da campanha para garantir informação e apoio à população idosa.

“Isso é muito importante para nós, idosos. A gente pode pedir socorro. Hoje a gente tem a quem pedir socorro. Que nós, os idosos, possamos procurar melhoria de vida, procurar um centro de apoio. É muito importante.”, declarou a aposentada.

Rede de proteção

Por meio da Secretaria Executiva Adjunta de Direitos da Pessoa Idosa (Seadpi), a Sejusc coordena políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos dos idosos, com base no Estatuto da Pessoa Idosa e na Política Nacional do Idoso.



A campanha tem como objetivo também divulgar os canais de denúncia e os serviços de acolhimento disponíveis no estado

Entre os serviços oferecidos pelo Governo do Amazonas estão os Centros Integrados de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa (Cipdis), responsáveis pelo atendimento psicossocial, orientação jurídica, registro de denúncias, visitas domiciliares e mediação de conflitos.

O estado também conta com um Abrigo Transitório para Pessoas Idosas em Situação

de Violência e Risco de Morte, equipamento pioneiro na região Norte destinado ao acolhimento emergencial de idosos em situação de vulnerabilidade.

Os números demonstram a crescente procura pelos serviços de proteção. Em 2025, os Cipdis registraram 10.827 atendimentos, um aumento de 30% em relação aos 8.280 realizados em 2024.

No primeiro quadrimestre de 2026, foram contabilizados 3.519 atendimentos, crescimento de 13% em comparação ao mesmo período do ano anterior.

Entre as violações de direitos mais registradas estão casos de negligência, vulnerabilidade e risco social, violência psicológica, violência financeira e econômica, intimidação e violência física, reforçando a necessidade de ampliar as ações de conscientização e proteção durante todo o ano.



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO



PORTARIA N.º 088/2026-GFPS
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2024-FPS Setor Social;
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, que aprovou as propostas das Organizações da Sociedade Civil, por meio da Resolução nº 001/2024 - FPS, de 31 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, incisos VI e XI, da Lei nº 13.019/2014, que estabelece a obrigatoriedade de designação de gestores e da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento e fiscalização das parcerias;
CONSIDERANDO a Portaria nº 067/2024-GFPS, que tratou da designação dos gestores das parcerias celebradas no âmbito do Edital nº 001/2024-FPS - Setor Social e das Emendas Parlamentares de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria nº 042/2026-GFPS, que atualizou a designação dos Gestores responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização das parcerias firmadas no âmbito do Edital nº 001/2024-FPS - Setor Social e das Emendas Parlamentares de 2024;
CONSIDERANDO necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos destinados à análise e conclusão das prestações de contas pendentes das parcerias celebradas no âmbito do Edital nº 001/2024-FPS - Setor Social e das Emendas Parlamentares de 2024;
CONSIDERANDO necessidade de redistribuição das atribuições entre os servidores deste Fundo, visando conferir maior celeridade e eficiência à conclusão dos processos administrativos pendentes;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e o dever de controle da aplicação dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada parcialmente a Portaria nº 042/2026-GFPS, exclusivamente quanto à designação dos responsáveis pela análise e conclusão das prestações de contas das parcerias abaixo relacionadas.
Art. 2º Fica dispensada a servidora **MARESSA MARINHO NUNES** da responsabilidade pela prestação de contas da seguinte parceria:
• Instituto Amazônico - IADESH.
Art. 3º Fica designada a servidora **KARILENA MESQUITA VIANA** para assumir a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e adoção das providências necessárias à conclusão da prestação de contas da parceria descrita no artigo 2º.
Art. 4º Fica dispensado o servidor **ADRIEL SOUZA DE SÁ** da responsabilidade pela prestação de contas das seguintes parcerias:
• Associação de Desenvolvimento Humano Cultura e Social - Mãos Solidárias;
• Associação Aliança de Misericórdia.
Art. 5º Fica designado o servidor **JOÃO CARLOS COELHO PEREIRA** para assumir a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e adoção das providências necessárias à conclusão das prestações de contas das parcerias descritas no artigo 4º.
Art. 6º Fica dispensada a servidora **CAMILLA PARKEI COELHO MARTINS** da responsabilidade pela prestação de contas das seguintes parcerias:
• Lar Batista Janell Doyle;
• Associação de Apoio à Criança com HIV - CASA VHIDA.
Art. 7º Fica designada a servidora **IZABELA GARBINATTO WILLERDING** para assumir a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e adoção das providências necessárias à conclusão das prestações de contas das parcerias descritas no artigo 6º.
Art. 8º Fica dispensado o servidor **JHONATHAN RIBEIRO DA SILVA** da responsabilidade pela prestação de contas da seguinte parceria:
• Associação Pestalozzi de Borba.
Art. 9º Fica designada a servidora **FRANCELANDE CAMPOS RODRIGUES** para assumir a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e adoção das providências necessárias à conclusão da prestação de contas da parceria descrita no artigo 8º.
Art. 10. Fica dispensada a servidora **LARISSA NAGYLA ABREU SILVA** da responsabilidade pela prestação de contas da seguinte parceria:
• Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação - IASSE.
Art. 11. Fica designada a servidora **MIRIAM SILVA DO NASCIMENTO** para assumir a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e adoção das providências necessárias à conclusão da prestação de contas da parceria descrita no artigo 10.
Art. 12. Fica dispensada a servidora **rita de cássia vieira pereira** da responsabilidade pela prestação de contas das seguintes parcerias:
• Associação Missionária Evangélica Vida - MISSÃO VIDA;
• Casa da Criança;
• Associação Philippe Socias da Comunidade Nova Aliança;
• Desafio Jovem de Manaus;
• Instituto Silvério de Almeida Tundis - ISAT.
Art. 13. Fica designada a servidora **ANDRA KAREN AMAZONAS BRASIL** para assumir a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e adoção das providências necessárias

à conclusão das prestações de contas das parcerias descritas no artigo 12.
Art. 14. Os servidores designados por esta Portaria assumirão, exclusivamente, a responsabilidade pela análise, instrução processual, emissão de manifestação técnica e conclusão das prestações de contas das parcerias indicadas nos artigos anteriores, competindo-lhes a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento dos respectivos processos.
Art. 15. Os novos gestores não responderão pelos atos de acompanhamento, fiscalização, monitoramento, execução, análise técnica ou manifestações administrativas praticados anteriormente pelos gestores originariamente designados, inclusive para fins de prestação de contas, responsabilização administrativa ou apuração pelos órgãos de controle, limitando-se sua atuação às atividades previstas no artigo anterior, a partir da vigência desta Portaria, conforme o disposto nos arts. 7º, §1º, e 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 59, 61 e 67 da Lei nº 13.019/2014, e observados os princípios da legalidade, da individualização da responsabilidade, do devido processo legal e da responsabilidade subjetiva do agente público, no qual a responsabilização dos gestores de contratos e parcerias restringe-se aos atos praticados durante o período de efetivo exercício da respectiva designação, não se transmitindo automaticamente aos gestores sucessores a responsabilidade por atos praticados por agentes anteriormente designados, ressalvada a responsabilidade decorrente de ação ou omissão própria após a assunção da função.
Art. 16. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes da Portaria nº 042/2026-GFPS.
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO FPS,
em Manaus, 23 de junho de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL

Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza
Protocolo 276843

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022
Fundamento: Dispensa de Licitação Nº. 02/2022
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e Suplementar em 22,10% (vinte e dois virgula dez por cento) o valor global do contrato, decorrente da ampliação do pacote de dados móveis das linhas corporativas, passando de 10GB para 20GB, atualização tecnológica dos serviços e renovação dos aparelhos disponibilizados em comodato, visando atender às atuais demandas operacionais da PRODAM.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: CLARO S/A.
Valor global estimado: R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 2/06/2026 a 01/06/2027
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 23 de junho de 2026.

RENATO BORGES DE SOUZA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A
Protocolo 276640

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 004/2026. **PARTES:** CIAMA e PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA - AM. **OBJETO:** Estabelecer cooperação técnica entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA e o Município de Lábrea/AM, visando a conjugação de esforços institucionais para a promoção de ações estratégicas de interesse público, mediante apoio técnico, administrativo e operacional voltado ao fortalecimento da gestão pública municipal e ao desenvolvimento institucional e socioeconômico local. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** Não há transferência de recursos financeiros. **FISCAIS:** Pelo primeiro participe o Sr. Sergio Ramos Elias, Matrícula nº 001178 e como suplente o Sr. Milton Massao Kakuno, Matrícula nº 000733. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. Administrativo nº 008/2026/CIAMA. **ASSINADO EM:** 09/06/2026, Manaus, 23/06/2026.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA
Protocolo 276848

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO